



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.598 DE 05 DE MAIO DE 2022.

De autoria da Mesa Diretora

**“CRIA NOVO ELEMENTO DE
DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE
E ABRE-SE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Legislativo a criar no corrente exercício financeiro, novo elemento de despesa na unidade orçamentária abaixo descrita e abre-se crédito suplementar por anulação, em consonância do Art. 43 da lei 4.320/64.

Fica criada a dotação abaixo discriminada na importância de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

FICHA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
20	01.01.02	01.031.7005-2.258	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.3.9.0.08.00	132.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito acima aberto e suplementado será proveniente da anulação da dotação orçamentária abaixo citada, utilizando-se de recursos próprios.

FICHA	UNID. ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
01	01.01.01	01.031.7005-2.257	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL	3.1.90.11.00	68.000,00
02	01.01.01	01.031.7005-2.257	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	15.000,00
17	01.01.02	01.031.7005-2.258	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00	49.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 05 de maio de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **09 de maio de 2022.**

Página: **05 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**